Ofício nº 15 /2023

Itabaiana/SE, 31 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

Senhor(a) Presidente,

Venho, à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei Complementar em anexo que, conforme consta de sua ementa, "***Altera o art. 4º, caput da Lei Municipal nº 2.074 de 26 de setembro de 2017 e dá outras providências***", ao tempo em que solicito a Vossa Excelência a tramitação em regime de urgência e o apoio para aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

MENSAGEM

Itabaiana/SE, 31 janeiro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Remeto, a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que **"Altera o art. 4º, *caput* da Lei Municipal nº 2.074 de 26 de setembro de 2017 e dá outras providências"**.

A alteração que se propõe, através do presente projeto de lei, visa ajustar o teto de valor das premiações, tendo em vista se tratar de valores fixados ainda no ano de 2017, sem qualquer reajuste desde então.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo Projeto de Lei, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade e urgência que o caso requer, ao tempo em que renovo meu protesto de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 05/2023
DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Altera o art. 4º, *caput* da Lei Municipal nº 2.074 de 26 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o art. 4º, *caput* da Lei Municipal nº 2.074 de 26 de setembro de 2017, que cria a Programação Esportiva Oficial no Município de Itabaiana, passando a deter a seguinte redação:

"(...)
Art. 4º. Os campeonatos a que se refere o art. 3º desta lei poderão ter premiação de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), quando se tratar de Campeonato Urbano, dos Povoados e Intermunicipais, limitando-se a R$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso do Campeonato Estudantil.
(...)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 31 de janeiro de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br